PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018

OFundo Municipal de Saúde de Terezinha, Estado Pernambuco, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**, do tipo "**menor preço por item".**
A licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.
A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: Avenida Getúlio Vargas Centro, Terezinha/PE (Sede da Prefeitura)	
Telefone para contato: (87) 3792-1145	
Data de abertura das Propostas: às 12h00 (doze horas) do dia 23/05/2018	
Referência de tempo: Horário de Pernambuco/ Local	
ADIAMENTO DO CERTAME	**Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.**

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 003/2018, de 02 de janeiro de 2018.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

1.2. As especificações detalhadas dos serviços estão discriminadas no Anexo II (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a VI,** conforme descrito abaixo:
I - Minuta do Contrato (Anexo I)
II - Termo de Referência (Anexo II)
III – Declaração de Cumprimento das condições de habilitação (Anexo IV A ou B).
V – Declaração de Fato Superveniente, Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal) e Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em

pleno funcionamento (Anexo V)
VI – Declaração caso se tratar de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. (no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual). (Anexo VI)

3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/**2018**
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE DE TEREZINHA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/**2018**
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

02.070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 122 - ADMINISTRACAO GERAL
10 301 - ATENCAO BASICA
10 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

4.2. A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Serão utilizados recursos financeiros próprios do município para pagamento dos

serviços objeto do Pregão Presencial nº 04/2018.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão:

6.1.1. Qualquer licitante que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

6.3. Não poderão concorrer neste Pregão:

6.3.1. Empresas:

6.3.1.1. Em consórcio;

6.3.1.2. Sob processo de recuperação judicial;

6.3.1.3. Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

6.3.1.4. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.3.1.5. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.3.1.6. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3.1.7. Empresas que estejam condenadas por colegiado judicial, sob alerta ou recomendação impeditiva de Tribunais e Ministério Público por envolvimento em investigação relacionada a fraudes e crimes de licitação e contra a administração pública.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial.
b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno

atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

7.2. As credenciais das empresas que se fizerem representar legalmente na reunião de licitação, deverão ser apresentadas em separado dos envelopes correspondentes à habilitação e propostas, cópia de documentos de identificação oficial com fotografia do representante para verificação no ato, autenticada em cartório competente ou ainda por membro da CPL.

7.3. Somente participará da reunião de licitação, um representante credenciado de cada firma, podendo, no entanto, ser assistido por qualquer pessoa que se julgue interessado. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.

7.4. As empresas que não estiverem representadas na forma prevista nos itens anteriores, não poderão questionar, impugnar, bem como, assentar qualquer registro em ata, ou executar qualquer ato que dependa de legitimidade.

7.5. Todos os documentos deverão ser entregues impressos e por qualquer processo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.6. Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos no subitem 7.1 alíneas a e b, a substituição do seu representante legal **junto à Comissão de Licitação**.

7.7. A não apresentação ou incorreção/invalidade dos documentos de que tratam o subitem 7.1. alíneas a e b **não implicará na exclusão da licitante do certame**, mas **impedirá o representante legal de se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública**, participando o mesmo apenas como ouvinte.

8. DA COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

8.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada no CREDENCIAMENTO mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm

b) Declaração caso se tratar de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. (no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual). (ANEXO VI), com firma reconhecida do representante legal da empresa.

II - empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício-DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II do Artigo 3º da LC nº 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e

d) Copia do contrato social e alterações;

e) Declaração caso se tratar de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. (no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual). (ANEXO VI), com firma reconhecida do representante legal da empresa.

8.2. Os documentos relacionados no subitem 8.1., para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão da Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia 22/05/2007.

8.2.1. A Certidão referida no subitem anterior deverá ter sido expedida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de realização da licitação.

8.2.2. A não apresentação da documentação exigida no subitem 8.1. Impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO IV A ou B** deste Edital.

9.2. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do **item 07** poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em pepel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

10.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.

10.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

10.1.3. Número do Processo Licitatório e do Pregão.

10.1.4. Especificação do objeto da licitação, conforme Termo de Referência, anexo II deste Edital.

10.1.5. Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional;

10.1.6. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), descriminados por item, em algarismo (unitário e total).

10.1.7. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro.

10.1.8. Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação de serviços do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

10.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura de Terezinha não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.3. Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na composição de preços ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

10.4.SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM ÀS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL E/OU QUE CONSIGNAREM PREÇOS INEXEQÜÍVEIS OU SUPERFATURADOS.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

11.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhada dos originais, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, até a data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

11.3. Os documentos emitidos "via internet" por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas, que possam ter comprovadas suas emissões, dispensam a necessidade de autenticações.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

12.1.4. Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

12.1.5. Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

12.1.6. Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal;

12.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.2.4. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
12.2.6. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

12.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao.

12.2.8. As microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedor individual, eventualmente participantes da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição. A ausência de apresentação da documentação de regularidade fiscal será entendida como restrição à mesma, bem como tal irregularidade poderá ser verificada, pelo Pregoeiro, na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

12.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3. QUALIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - ECONÔMICO - FINANCEIRA

12.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica relacionadas aos processos físicos daquela comarca;

12.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE **(PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS)** da sede da pessoa jurídica;

12.3.2.1. A certidão descrita no subitem **12.3.2** deixa de ser exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem **12.3.1**) contiver a **ressalva expressa** de que abrange os **processos judiciais eletrônicos.**

12.3.2.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

12.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social (Exercício 2017) exigível e apresentado **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da

data fixada para recebimento dos envelopes.

12.3.3.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de ***Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG)*** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um),** nos índices abaixo indicados:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

12.3.4. Certidões negativas judiciais de 2º grau relativas as esferas estadual e federal de competência territorial da sede da empresa acerca de crimes relacionados à licitação e contra a administração pública.

12.4. Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

12.4.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;
12.4.2. Quando se tratar de outra forma societária *(ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)*, o balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos ***Termos de Abertura e Encerramento***, extraídos do *Livro Diário.* (*Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69),* excetuando-se apenas as situações em que forem dispensados os registros na forma da legislação vigente devidamente comprovada tal situação.
12.4.2.1. Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;
12.4.2.2. Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;
12.4.2.3. Identificação e assinatura legível ***(chancela)*** do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.
12.4.3.Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível ***(chancela)*** do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade,* bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.5. A comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada pelo Pregoeiro no site oficial do órgão emissor.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE A APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERISTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.

14. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Declaração de Fato Superveniente, Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal)e Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento, **com firma reconhecida do representante legal da empresa.(Anexo V).**

14.2. Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

14.3. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor ou pela administração, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

14.4. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente e serem emitidos em nome da licitante que se habilita para o certame:
a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz.**
b) se a licitante for a **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da **filial.**
c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz.**

14.5. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

14.6. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

14.7. Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

14.8. Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

14.9. Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitos como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS

apresentadas pelos LICITANTES.

14.10. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve ou recesso se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve ou recesso, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

14.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

15. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

15.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

15.2. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

15.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão O Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01), e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

15.4. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

15.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

15.6. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, O Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

15.7. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

15.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções

efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

15.9. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

15.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

15.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

15.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes, que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

15.13. Encerrada a fase de lance, O Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, adotando-se os seguintes procedimentos:

15.14. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.15. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

15.16. Verificado o empate na forma do subitem 15.15, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

15.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo **máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 15.15 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura

se enquadrem na hipótese do subitem 15.15 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.15 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.20. Na hipótese da não contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 15.17 e 15.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

15.21. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15.23. A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.24. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor da licitação.

15.25. Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

16.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha/PE, sito à Avenida Getúlio Vargas, s/n, centro, Terezinha/PE, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

16.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada na sala de reuniões, sito: Avenida Getúlio Vargas, s/n, centro, Terezinha/PE, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão.

16.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados O Pregoeiro em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha/PE, sito à Avenida Getúlio Vargas, s/n, centro, Terezinha/PE ou para o e-mail da comissão: cplterezinha@gmail.com

16.7 O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha/PE, sito à sito à Avenida Getúlio Vargas, s/n, centro, Terezinha/PE, até 1 (um) dia antes da data limite para abertura da sessão pública.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante que quiser interpor recurso poderá manifestar**, imediata e motivadamente**, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentarem memoriais contendo as razões do recurso, à autoridade superior por intermédio do pregoeiro.

17.1.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas em ata no certame após a declaração do vencedor.

17.1.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.1.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser apresentadas ao Pregoeiro equipe de apoio sito; sito à Avenida Getúlio Vargas, s/n, centro, Terezinha/PE.

17.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo na forma das alíneas a e b do inciso 1° do artigo 109 da Lei 8.666/93, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.5. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro que, poderá reconsiderar sua decisão ou, fazê-lo subir, devidamente informado

para decisão final.

17.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, O Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.

18.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

19. DO CONTRATO

19.1. DA FORMALIZAÇÃO

19.1.1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a licitante **vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de **05 (cinco)** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

19.1.3. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

19.1.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, O Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

19.2. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

19.2.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o artigo

57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

19.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

19.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Discriminação GERAL para os Serviços encontra-se no Anexo II Termo de Referência

21. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:
21.1.1. Apresentação da Nota Fiscal com os serviços descriminados.
21.1.2. Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.
21.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e respectivo Recibo junto da Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e da Certidão de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF. Ficando a FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

22.1 De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

22.1.1 – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

V = Valor a ser reajustado
I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta
I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta
R = Valor do reajustamento

22.2. Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Cometer fraude fiscal;
c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
d) Apresentar documento ou declaração falsa;
e) Não mantiver a proposta de preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
h) Descumprir prazos

23.2. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

23.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência
b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art.

87 da Lei 8.666/93;
g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É Facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
24.2. A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízos para o entendimento das propostas.
24.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
24.4. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
24.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
24.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
24.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.
24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
24.10. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de

Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.11. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser formalizados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de Terezinha sito, à Av. Getúlio Vargas, s/n, centro, Terezinha/PE.

24.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

25.13. Todos os anexos do presente edital são parte integrante e indissociável do mesmo.

24.14. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

24.15. A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

24.16. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.17. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos meios legais cabíveis.

24.18. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

24.19. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, exceto, quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

24.20. Dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Conselho/PE.

24.21. O edital completo será disponibilizado na sala da Comissão de Licitação de Terezinha, no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, centro, Terezinha PE, poderá ser consultado e ou retirado na sala da Comissão de Licitação, por meio eletrônico/digital (CD, PenDrive, etc.), ou ainda pelo e-mail: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha, 09 de maio de 2018.

ROBERVAL MÁRCIO SIQUEIRA DE FARIAS
Pregoeiro

MARCOS PHYLIPE REGIS SILVA
Equipe de Apoio

MARIA ELIZARETE SANTOS DE MACEDO REGIS
Equipe de Apoio

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
CONTRATO Nº ____/2018

Minuta de contrato que entre si celebram de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Terezinha** e de outro a empresa ....., como melhor abaixo se declaram.

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Terezinha,** Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido na Rua Agamenon Magalhães, 25-A Centro Terezinha/PE – CEP – 55305-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.111.921/0001-04, através da .....neste ato representado por ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ..... de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa ....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado à ....., na cidade de ....., de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA I – Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos destinados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA II - O valor do presente contrato é de R$ .....(.....).

CLÁUSULA III – O valor do contrato será obtido através da multiplicação do preço ofertado pelo total dos serviços.

CLÁUSULA IV – O pagamento será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Apresentação da Nota Fiscal com os serviços descriminados.

b) Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

c) O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e respectivo Recibo junto da Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e da Certidão de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF. Ficando a FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA V – O acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, objeto deste termo contratual, será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde a quem compete designar servidor responsável pela fiscalização do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo a prestação de serviços, a Contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços, devendo:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) Ordenar a suspensão da execução da prestação de serviços contratada se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita à Contratada será garantido o contraditório.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA VI - O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA VII - A empresa contratada obriga-se a:
I. Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;
II. Efetuar os serviços, conforme modelo previsto no Termo de Referência;
III. Treinar os funcionários que irão executar o serviço;
IV. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços prestados;
V. Responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
VI. Fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre a prestação do serviço, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente

das obrigações pactuadas;
VII**.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Instrumento convocatório e seus anexos;
VIII. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA VIII - A Contratante obriga-se a:
I. Comunicar à CONTRATADA, por escrito sobre quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o CONTRATO.
II. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
III. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria;
IV. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Contrato.
V. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto da contratação;

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA IX - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Comentar fraude fiscal;
c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
d) Apresentar documento ou declaração falsa;
e) Não mantiver a proposta de preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
h) Descumprir prazos

CLÁUSULA X - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XI - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a)Advertência
b)Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
c)Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
i)A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
j)As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

DO REAJUSTE DE PREÇO – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLAUSULA XII - De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.
Parágrafo Primeiro – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

V = Valor a ser reajustado
I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta
I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta
R = Valor do reajustamento

CLÁUSULA XIII - Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA XIV - A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
CLÁUSULA XV - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA XVI - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
CLÁUSULA XVII - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

CLAUSULA XVIII - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
CLAUSULA XIX - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLAUSULA XX - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
CLAUSULA XXI – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

CLAUSULA XXII - Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.
CLAUSULA XXIII – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA XXIV - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

02.070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 122 - ADMINISTRACAO GERAL
10 301 - ATENCAO BASICA
10 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA XXV – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA XXVI - Recursos Próprios;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

CLÁUSULA XXVII - O Edital de Pregão Presencial nº 04/2018 e seus anexos, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XXVIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Conselho, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Terezinha, ... de ..... de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1ª_____

CPF/MF:____ . ____ . ____ -___

2ª_____
CPF/MF:____ . ____ . ____ -___

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços gráficos destinados a atender o Fundo Municipal de Saúde, com base na necessidade de manutenção dos procedimentos médicos, ambulatoriais e administrativos daquele órgão.

4 –ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Media	Total
1	Cadastro individual, formato ofício, frente e verso, papel branco 75 gms, impressão 01 cor	blocos c/ 100 fls	50	R$ 15,40	R$ 770,00
2	Ficha atendimento Domiciliar, frente e verso formato ofício, papel branco 75 gms, impressão em 01 cor	blocos c/ 100 fls	50	R$ 15,40	R$ 770,00
3	Cadastro domiciliar, formato ofício, frente , papel branco 75 gms , impressão 01 cor	blocos c/ 100 fls	50	R$ 15,40	R$ 770,00
4	Cadastro domiciliar, formato ofício, frente , papel branco 75 gms , impressão 01 cor	blocos c/ 100 fls	10	R$ 17,40	R$ 174,00
5	Diagnóstico de área equipe, frente e verso, papel 75 gms, impressão 01	blocos c/ 100 fls	1.000	R$ 2,30	R$ 2.300,00
6	Cartão da Criança Menino/Menina	unidade	10	R$ 17,40	R$ 174,00
7	Encaminhamento formato 1/2 ofício, papel 75 gms impressão 01 cor	blocos c/ 100 fls	10	R$ 16,73	R$ 167,33
8	Ficha pra coleta de Dados Infantil, formato oficio, papel branco 75 gms, impressão em 01 cor	blocos c/ 100 fls	10	R$ 17,40	R$ 174,00
9	Ficha para Coleta de Dados, formato oficio, papel branco 75 gms, impressão em 01 cor	blocos c/ 100 fls	10	R$ 14,40	R$ 144,00
10	Ficha Complementar - 1/2 oficio ,frente , papel branco 75 gms, impressão em 01 cor	blocos c/ 100 fls	30	R$ 15,40	R$ 462,00
11	Ficha de atendimento Individual, formato oficio, frente e verso impressão em 01 cor, papel 75gms	blocos c/ 100 fls	30	R$ 15,40	R$ 462,00

12	Ficha de Atendimento Odontológico Individual, formato oficio, frente e verso impressão em 01 cor, papel 75gms	blocos c/ 100 fls	30	R$ 15,40	R$ 462,00
13	Ficha de atividade Coletiva, formato oficio, frente e verso impressão em 01 cor, papel 75gms	blocos c/ 100 fls	20	R$ 16,07	R$ 321,33
14	Ficha de Procedimentos, papel branco 75 gms, impressão em 01 cor	blocos c/ 100 fls	10	R$ 17,40	R$ 174,00
15	Ficha de visita domiciliar e territorial, frente e verso, papel branco 75 gms, impressão em 01 cor	blocos c/ 100 fls	50	R$ 15,40	R$ 770,00
16	Ficha de Marcadores de Consumo Alimentar, formato oficio, frente, impressão 01 cor, papel 75 gms	blocos c/ 100 fls	10	R$ 17,40	R$ 174,00
17	Protocolo de Avaliação, papel branco 75 gms, impressão em 01 cor	blocos c/ 100 fls	10	R$ 17,40	R$ 174,00
18	Ficha de PSE, frente e verso, dobrado, papel branco 75 gms, impressão em 01 cor	blocos c/ 100 fls	20	R$ 16,40	R$ 328,00
19	Ficha Saúde Mental , formato oficio, frente e verso, impressão 01 cor papel off set 75gms	blocos c/ 100 fls	10	R$ 17,40	R$ 174,00
20	Talões de Diárias - Formato 1/2 oficio, impressão em 01 cor papel off set 75grs	blocos c/ 100 fls	20	R$ 16,40	R$ 328,00
21	Talões de Pedido 1/2 oficio, impressão 01 cor, papel 75gms	blocos c/ 100 fls	50	R$ 15,40	R$ 770,00
22	Fichas de Prontuário do Paciente 1/2 oficio, frente e verso, papel 180 gms, impressão 01 cor	unidade	10.000	R$ 1,30	R$ 13.000,00
23	Boletim Diário de Produção Ambulatorial , papel 75gms, impressão 01 cor	blocos c/ 100 fls	50	R$ 15,40	R$ 770,00
24	Solicitação de Exames Pré-natal, papel 75gms, impressão 01 cor	blocos c/ 100 fls	20	R$ 17,40	R$ 348,00
25	Ficha de Cadastramento da Gestante, formato oficio, papel 75gms, impressão 01 cor	blocos c/ 100 fls	10	R$ 17,40	R$ 174,00
26	Requisição de Mamografia, formato oficio, frente e verso, papel 75 gms impressão 01 cor	blocos c/ 100 fls	10	R$ 17,40	R$ 174,00
27	Ficha de Departamento de Informação sobre Natalidade e Mortalidade unidade de saúde - formato oficio, papel 75gms, impressão 01 cor	blocos c/ 100 fls	10	R$ 17,40	R$ 174,00
28	Controle de Medicação , formato oficio, papel 75gms, impressão 01 cor	blocos c/ 100 fls	20	R$ 17,40	R$ 348,00
29	Requisição de Exames Fitopatológicos- colo do Útero, formato oficio, frente e verso papel 75 gms impressão 01 cor	blocos c/ 100 fls	30	R$ 16,40	R$ 492,00

30	Boletim de Produção Ambulatorial - BPA Consolidado SAI/SUS Frente, formato oficio, papel 75 gms, impressão 01 cor	blocos c/ 100 fls	50	R$ 15,40	R$ 770,00
31	Controle de Pressão Arterial aferidos na Und. De Saúde,	blocos c/ 100 fls	10	R$ 17,40	R$ 174,00
32	Boletim Diário de Produção Ambulatorial Nível Médio cód.. Do prof. - Frente, papel 75gms, impressão 01 cor	blocos c/ 100 fls	50	R$ 15,40	R$ 770,00
33	Laudo p/ solicitação de Autorização de Internação Hospital, formato oficio, frente , papel 75 gms, impressão 01 cor	blocos c/ 100 fls	10	R$ 17,40	R$ 174,00
34	Folha de Internação e Alta Hospitalar, formato oficio, frente e verso, papel 75 gms, impressão 01 cor	blocos c/ 100 fls	30	R$ 15,40	R$ 462,00
35	Evolução de Enfermagem, formato oficio, frente, papel 75gms, impressão 01 cor	blocos c/ 100 fls	30	R$ 15,40	R$ 462,00
36	Talões de Receituário medico, formato 1/2 oficio, papel 75 gms impressão 01 cor	blocos c/ 100 fls	15.000	R$ 5,40	R$ 81.000,00
37	Fichas Índice, 1/4 de oficio , papel 180 gms, impressão 01 cor	unidade	2.000	R$ 0,70	R$ 1.400,00
38	Timbrados, formato oficio, policromia , em papel 75 gms	blocos c/ 100 fls	500	R$ 0,87	R$ 433,33
39	Ficha de Acompanhamento ACS, 1/2 oficio, frente , papel 180 gms, impressão 01 cor	blocos c/ 100 fls	10	R$ 17,40	R$ 174,00
40	Ficha Transtorno Mental, papel branco 180 gms, impressão em 01 cor	blocos c/ 100 fls	10	R$ 17,40	R$ 174,00
41	Prontuário de Emergência - 1/2 oficio, frente, papel 75 gms, impressão em 01 cor	blocos c/ 100 fls	500	R$ 12,40	R$ 6.200,00
42	Comunicação interna 1/2 oficio, frente, papel 75gms, impressão em 01 cor	blocos c/ 100 fls	10	R$ 12,40	R$ 124,00
43	Estatística - UTI form. Declaração de Óbitos frente , formato oficio, impressão 01 cor, papel 75 gms	blocos c/ 100 fls	10	R$ 17,40	R$ 174,00
44	Ficha D, frente e verso, formato oficio, impressão 01 cor, papel 75 gms	blocos c/ 100 fls	10	R$ 17,40	R$ 174,00
45	Ficha Monitorização das doenças diarreicas , frente, formato oficio, impressão 01 cor, papel 75 gms	blocos c/ 100 fls	10	R$ 17,40	R$ 174,00
46	Fichas D-ACS, formato oficio , frente , papel 75 gms, impressão em 01 cor	blocos c/ 100 fls	20	R$ 17,40	R$ 348,00
47	Resumo Semanal do Serviço Antivetorial , formato 9, frente, impressão 01 cor, papel 75 gms,	blocos c/ 100 fls	20	R$ 17,40	R$ 348,00

48	Relatório SSA-2, frente e verso, formato oficio, papel 75 gms, impressão em 01 cor,	blocos c/ 100 fls	20	R$ 17,40	R$ 348,00
49	Campo / Laboratório, formato oficio, frente, impressão 01 cor, papel 75 gms	blocos c/ 100 fls	10	R$ 17,40	R$ 174,00
50	Mapa p/ Controle Diário de Temperatura, formato oficio, frente, impressão 01 cor, papel 75 gms	blocos c/ 100 fls	20	R$ 15,40	R$ 308,00
51	Pedido de Material, formato oficio, frente , papel 75 gms, impressão 01 cor	blocos c/ 100 fls	20	R$ 15,40	R$ 308,00
52	Ficha Central de Abastecimento Farmacêutico e Almoxarifado, formato oficio, impressão 01 cor, papel 75 gms, frente	blocos c/ 100 fls	20	R$ 15,40	R$ 308,00
53	Boletim Diário de produção ambulatorial do Medico, formato oficio, frente, impressão 01 cor papel 75 gms	blocos c/ 100 fls	50	R$ 15,40	R$ 770,00
54	Consulta Subsequente, formato oficio, frente, impressão 01 cor, papel 75 gms	blocos c/ 100 fls	150	R$ 15,40	R$ 2.310,00
55	Ficha B , formato oficio , frente , papel 75 gms, impressão 01 cor, papel 75gms	blocos c/ 100 fls	150	R$ 16,40	R$ 2.460,00
56	Planilha para Anotação dos Nascidos Vivos, formato oficio , frente, papel 75 gms, impressão 01 cor	blocos c/ 100 fls	10	R$ 16,40	R$ 164,00
57	Plano de Tratamento e Procedência, papel branco 75 gms, impres.	blocos c/ 100 fls	10	R$ 16,40	R$ 164,00
58	Unidade linhas, formato oficio, Papel 75gms, frente e verso	blocos c/ 100 fls	10	R$ 16,40	R$ 164,00
59	Registro Diário do Serviço Antivetorial, formato oficio, frente e verso, impressão 01 cor	blocos c/ 100 fls	30	R$ 15,40	R$ 462,00
60	Controle de Pressão Arterial Aferida na Unidade Mista de Terezinha	blocos c/ 100 fls	10	R$ 17,40	R$ 174,00
61	Envelopes Programa da Saúde da Família Prontuário Familiar, tamanho saco, impressão em 01 cor	blocos c/ 100 fls	10.000	R$ 2,35	R$ 23.500,00
62	Talões Diagnósticos Laboratoriais C/ 100fls Numerado e Serrilhado 3F9, frente, papel 75 gms impressão 01 cor	unidade	50	R$ 5,90	R$ 295,00
63	Programa de controle de chagas, formato 1/2 oficio, papel 75 gms, frente, impressão 01 cor	blocos c/ 100 fls	20	R$ 6,40	R$ 128,00
64	Mapa de Atividade Diária do Agente Comunitário de Saúde, formato oficio, frente , impressão	blocos c/ 100 fls	50	R$ 15,40	R$ 770,00

65	Ficha Mapa de Atividade Diária do Agente de Saúde, formato oficio, frente, papel 75gms, impressão 01 cor	blocos c/ 100 fls	30	R$ 16,40	R$ 492,00
66	Ficha de Prateleira, 1/3 de oficio papel 180 gms, frente	unidade	1.000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
67	Ficha de Visita familiar, formato 1/4 de oficio, papel 75 gms, frente , impressão 01 cor	unidade	5.000	R$ 0,70	R$ 3.500,00
68	Cartão de controle da pressão Arterial e Glicose, formato 1/4 de oficio, papel 180 gms, frente e verso impressão 01 cor	unidade	1.000	R$ 0,93	R$ 933,33
69	Controle de Pacientes com Hipertensão Arterial , formato 1/2 oficio, frente e verso, papel 180 gms impressão 01 cor	unidade	1.000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
70	Controle de Pacientes com doença mental , formato 1/2 oficio, frente e verso, papel 180 gms	unidade	1.000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
71	Folder Doenças de Chagas, formato tamanho ofício, frente e verso, papel couchê 150 gms, impressão em policromia	unidade	3.000	R$ 1,30	R$ 3.900,00
72	Folder Esquistossomose, formato tamanho oficio, frente e verso, papel couchê 150 gms, impressão em policromia	unidade	3.000	R$ 1,30	R$ 3.900,00
73	Folder Dengue, formato tamanho, ofício, frente e verso, papel couchê 150 gms, impressão em policromia	unidade	3.000	R$ 1,30	R$ 3.900,00
74	Receituário de Controle especial c/ 2 vias, formato 1/2 ofício, frente, papel 75 gms, impressão 01 cor	blocos c/ 100 fls	5.000	R$ 7,40	R$ 37.000,00
					R$ 208.490,33

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6 - DO REAJUSTE DE PREÇO – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

6.1. De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

6.1.1. O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da formula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:
V = Valor a ser reajustado
I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta
I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta
R = Valor do reajustamento

6.2. Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

7 - DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO
7.1. O valor máximo admitido é de R$ 208.490,33 (duzentos e oito mil quatrocentos e noventa reais e trinta e três centavos).

7.2.O pagamento será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Apresentação da Nota Fiscal com os serviços descriminados.

b) Apresentação do número da conta bancária em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

c) O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e respectivo Recibo junto da Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e da Certidão de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF. Ficando a FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

02.070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 122 - ADMINISTRACAO GERAL
10 301 - ATENCAO BASICA
10 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Terezinha, 09 de maio de 2018.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

ANEXO III "A"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Terezinha
Ref. Ao Pregão Presencial nº 004/2018.

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

_____
(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal)

OBS: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DECREDENCIAMENTO.

ANEXO III "B"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA
Ref. Ao Pregão Presencial nº 04/2018.
Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser vencedor do certame.
Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados, encontram-se com restrição:

DOCUMENTO	MOTIVO

Local e data

_____
(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____,por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° _____/2018**, que em cumprimento ao item 14.1. do edital de licitação do referido pregão.

a) Que não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.

b) **Declaração de atendimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (Cumprimento do Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal).**

c) Que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;

Local e Data

Assinatura do Representante legal da empresa

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DENTRO DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEREZINHA
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

A empresa _____inscrita no CNPJ sob o n° _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no § 1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e § 4° do art. 18-A, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

_____
Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

OBS: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO. DEVERÁ SER APRESENTADA COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA